

daí segue em curva à direita com a distância de 14,14 m até o marco nº 1 cravado no alinhamento da Rua Joaquim Henrique de Oliveira; daí segue por este alinhamento com rumo de 85°54'00" NW com distância de 113,00 m até o marco nº 2; daí segue em curva à direita com distância de 21,77 m até o marco nº 3 cravado no alinhamento da Avenida Prestes Maia; daí segue por esse alinhamento, com rumo de 42°10'40" NE e com distância de 46,27 m até o marco nº 4; daí segue em curva à direita na distância de 18,65 m até o marco nº 5 cravado no alinhamento da Rua Juvenal Gonçalves de Souza; daí segue por este alinhamento com rumo de 85°54'00" SE distância de 76,65 m até o marco nº 6; daí segue em curva à direita na distância de 14,14 m até o marco nº 7 cravado no alinhamento da Rua Álvares de Azevedo; daí segue por este alinhamento com rumo de 04°06'00" SW na distância de 42,99 m até o marco nº 0 (inicial). A área acima descrita perfaz um total de 6.821,24 m² (seis mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros).".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991

DECRETO Nº 33.363, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Barretos, destinado à Secretaria da Educação

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel situado na Fazenda Bagagem, Município de Barretos, com área total de 900,00m², destinado à instalação de Escolas Estaduais Unidocentes de 1º grau, ou outro serviço público, que consta pertencer ao Espólio de Maria Cândida de Jesus, com as medidas, limites e confrontações constantes no processo SJ-199.572/51, apenso PPI-45.693/69, a saber: "Inicia no ponto "A" situado ao lado direito da Estrada de acesso à sede da Fazenda Bagagem, na divisa com propriedade de Alcides Felix e Outros; daí segue em linha reta, pela cerca da divisa, confrontando com terras de Alcides Felix e outros na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com propriedade dos Herdeiros de Maria Cândida de Jesus na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, ainda confrontando com os herdeiros de Maria Cândida de Jesus na distância de 30,00m, até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita e segue pela cerca de divisa, confrontando com a Estrada de acesso à sede da Fazenda Bagagem na distância de 30,00m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfícies de 900,00m² (novecentos metros quadrados).".

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto correrão por conta da Secretaria da Educação.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.364, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 315.200.000,00 (trezentos e quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1º de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchi,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA		
2.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		40.000.000,00
	SUB-TOTAL		40.000.000,00
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		275.200.000,00
	SUB-TOTAL		275.200.000,00
	TOTAL		315.200.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
04.30.174.2.243	40.000.000,00	275.200.000,00	315.200.000,00
TOTALS	40.000.000,00	275.200.000,00	315.200.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
18.02 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA		
TOTAL	315.200.000,00	
28. QUOTA	315.200.000,00	

DECRETO Nº 33.365, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador, de 7-6-91

No processo GG 1969-90 em que é interessada a empresa Milmar Ind. e Com. Ltda.: "A vista dos elementos de instrução destes autos e do parecer 40/91, da Assessoria Jurídica do Governo, complementado com a manifestação de fls. 40/41 do Chefe do mencionado órgão jurídico, autorizo o pagamento — a título indenizatório — à empresa Milmar Ind. e Com. Ltda. da quantia apurada para o apontado fim, resultante do extravio de um transceptor de "fac-símile", marca Telefax, locado ao Estado, sem prejuízo, porém, de regresso contra a responsável pelo ocorrido ou da avertida transação noticiada nestes mesmos autos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo SC 2171-1985 — II volumes em que é interessada a firma Faísca - Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.: "Diante da representação do Secretário Adjunto da Pasta da Cultura e do parecer 398/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo — em caráter excepcional e a título indenizatório — o pagamento à firma Faísca - Empresa de Saneamento Ambiental Ltda. da importância especificada nestes autos, provenientes da prestação de serviços de limpeza executados após esgotado prazo de vigência contratual, observados o item 15 do mencionado parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

Na Exposição de Motivos SET-9/91 em que é interessada a Secretaria de Esportes e Turismo sobre delegação de competência: "A vista da Exposição de Motivos do Secretário de Esportes e Turismo e, nos termos do artigo 5º, do Decreto 31.138, de 9 de janeiro de 1990, aprovo a delegação de competência solicitada, para a perfeita formalização dos atos administrativos praticados em procedimentos licitatórios."

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Despacho do Diretor Técnico, de 7-6-91

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7º, da Lei 761, de 14-11-75, a seguinte inscrição do Departamento de Estradas de Rodagem-DER:

Registro	Processo	Interessado
16-55-765	185.875/DER/83 Prov. 763	Antonio Pinheiro Camargo Netto

Cancelando:

de acordo com o disposto no artigo 9º, da Lei 761, de 14-11-75 e §§ 1º e 2º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições do Departamento de Estradas de Rodagem-DER:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
6-4-91	185.875/DER/83 Prov. 115	16-55-013	Franco Pinto Barbosa
24-4-91	185.875/DER/83 Prov. 316	16-55-209	José Ferraz de Camargo
23-4-91	185.875/DER/83 Prov. 711	16-55-697	Jorge Canzla
29-6-90	185.875/DER/83 Prov. 594	16-55-573	Villy Scheffer
14-1-87	185.875/DER/83 Prov. 589	16-55-564	Maria Eugênia Gomes Barbosa Daneta

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 487.687.371,00 (quatrocentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchi,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09 SECRETARIA DA SAUDE			
09.02 COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 2			
4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE INOVIOS		487.687.371,00	
	SUB-TOTAL ----	487.687.371,00	
	TOTAL ----	487.687.371,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINIST. E MANUTENÇÃO SISTEMA DE SAUDE			
13.75.021.2.197	487.687.371,00		487.687.371,00
TOTALS	487.687.371,00		487.687.371,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09 SECRETARIA DA SAÚDE		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
09.02 COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 2		
TOTAL	487.687.371,00	
28. QUOTA	487.687.371,00	

de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 51, do Decreto 9.543, de 1º-3-77, os registros dos veículos locados dos seguintes contratos do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Contrato	Quantidade	Grupo
2/DER 11/89	1	"S3"
3/DER 11/89	1	"S3"

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Julgamento de Licitação

Processo — SC 1214. Licitação — Coleta 82/91. Objeto — 1.000 milheiros de folhas de papel Offset de 1ª qualidade 75 g/m², cor branca, formato: 66 x 96 cm, com fibra paralela ao lado 96 cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentada e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 82/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente R.S.A. Comércio Ind. de Papéis Ltda.

Planejamento e Gestão

Secretário

Eduardo Maia de Castro Ferraz

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 2º Termo Aditivo

1º Prorrogação e Alteração das Cláusulas de Prazo e Recursos
Contrato — 390-D.A.
Processo — SEP 461/90.
Parecer — CJ-SPG 104/91.
Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão.
Contratada — Olivemac - Comercial de Máquinas Ltda.
Aditamento — Cláusula Terceira — Do Prazo: Vigência de 19-4-91 a 18-4-92. Cláusula Sétima — Dos Recursos: Valor estimado do contrato - Cr\$ 349.744,33; Em 1990 - Cr\$ 116.294,51; Em 1991 - Cr\$ 174.324,58 - Códigos 29.01.007; S.E. 3.1.3.2.8.0 - Conservação e Manutenção em Geral, Cat. de Prog. 03.09.021.2.448 - Serviços Administrativos.
Ratificação — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 19-4-90, no que não colidirem com as ora estabelecidas.
Assinatura — 6-6-91.
(Republicado por ter saído com incorreções)

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário

Manuel Alceu Affonso Ferreira

DECRETOS DE 7-6-91

Dispensando, o Cel. QOPM RE 2141-5, Aristides Trevisan, da Função de membro da Comissão da Lei de Guerra, em virtude de ter passado à reserva, a pedido.

Designando, nos termos do art. 3º, do Dec. 8.149-76, o Cel. QOPM RE 21.734-6, Milton Cardoso Ferreira de Souza, para, na qualidade de representante da Polícia Militar do Estado, integrar, como membro, a Comissão da Lei de Guerra, em substituição ao Cel. PM Aristides Trevisan